



CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Lisboa sito na Rua dos Sapateiros, número trinta e nove, primeiro direito, em Lisboa, perante mim, Alexandre Gonçalo Oliveira Perdigão, respetivo notário, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO _____

Henrique Carvalho Garcia Corrêa da Silva, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado, residente na Rua D. João V, n.º 20, r/c esq.º, freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10334620 1 ZW9, emitido pela República Portuguesa e válido até 3 de agosto de 2031, contribuinte fiscal número 220337039; e _____

SEGUNDO _____

Nuno Miguel Lima da Luz, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado, residente na Rua Prof. Simões Raposo, n.º 16, 5.º d.º, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 12848758 5 ZX9, emitido pela República Portuguesa e válido até 3 de agosto de 2031, contribuinte fiscal número 244792933. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus respetivos e acima mencionados documentos de identificação. _____

E pelos outorgantes foi dito: _____

Que constituem entre si uma associação sem fins lucrativos denominada **Associação IPBitcoin**, que vai ter a sua sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, número seis, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, tendo por fins *representar os interesses da rede bitcoin e dos bitcoiners em Portugal*, podendo, para tanto, *promover a educação pedagógica sobre este ativo junto do*

público, empresas e Estado, ajudar na definição de legislação e regulamentação que favoreçam a adoção deste ativo, desenvolver investigação e partilhar conhecimento de modo a combater a desinformação relacionada com bitcoin, e criar condições para que este ativo e, em particular, a sua mineração, possam ser considerados em Portugal, atraindo empresas e capital estrangeiro para o país. ____

Que a associação se regerá pelos seguintes estatutos: ____

"Artigo 1.º ____

Denominação, sede e duração ____

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação **Associação IPBitcoin** e tem a sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 1050-121 Lisboa, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa. ____

2. A associação tem o número de pessoa coletiva 519024427. ____

Artigo 2.º ____

Fins ____

A associação tem por fins representar os interesses da rede *bitcoin* e dos *bitcoiners* em Portugal, podendo, para tanto: ____

a) promover a educação pedagógica sobre este ativo junto do público, empresas e Estado; ____

b) ajudar na definição de legislação e regulamentação que favoreçam a adoção deste ativo; ____

c) desenvolver investigação e partilhar conhecimento de modo a combater a desinformação relacionada com *bitcoin*; e ____

d) criar condições para que este ativo e, em particular, a sua mineração, possam ser considerados em Portugal, atraindo empresas e capital estrangeiro para o país. ____



Artigo 3.º _____

Receitas _____

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a joia inicial paga pelos associados; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades associativas; _____

d) as liberalidades aceites pela associação; _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º _____

Órgãos _____

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal ou fiscal único. _____

2. O mandato dos titulares dos órgãos da associação é de quatro anos. _____

Artigo 5.º _____

Assembleia geral _____

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são as estabelecidas no Código Civil, designadamente nos artigos 170.º e 172.º a 179.º. _____

3. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, competindo-lhe dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____

4. As assembleias são convocadas por meio de aviso postal ou mediante

A.

publicação do mesmo nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais. O aviso indicará o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos e deverá ser expedido para todos os associados ou publicado com a antecedência mínima de oito dias relativamente à data da reunião. _____

Artigo 6.º _____

Direção _____

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três membros, sendo um deles o presidente. _____
2. À direção compete a gestão associativa, administrativa e financeira da associação, assim como a sua representação, em juízo e fora dele. _____
3. A forma do funcionamento da direção é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. _____
4. A associação vincula-se com a assinatura ou intervenção do presidente da direção ou de um ou mais procuradores, nos termos e com os limites dos respetivos mandatos. _____

Artigo 7.º _____

Fiscalização _____

1. A fiscalização da associação é assegurada por um conselho fiscal composto por três membros, sendo um deles o presidente, ou por um fiscal único, que deverá ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. _____
2. O órgão de fiscalização é eleito pela assembleia geral, que determinará a composição, colegial ou não, para o mandato em causa, competindo-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção e as suas contas



e relatórios. _____

3. A forma de funcionamento do órgão de fiscalização é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. _____

Artigo 8.º _____

Admissão e exclusão de associados _____

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º _____

Extinção e destino dos bens _____

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o respetivo património, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados." _____

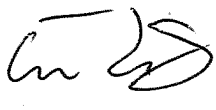
Que, até à realização da assembleia geral que vier a nomear os membros dos órgãos da associação, a mesma será administrada por uma comissão instaladora composta pelos dois associados fundadores, **Henrique Carvalho Garcia Corrêa da Silva** e **Nuno Miguel Lima da Luz**, a quem caberão os poderes e atribuições da direção e desempenhando o associado **Henrique Carvalho Garcia Corrêa da Silva** funções análogas às do presidente da direção, com as necessárias adaptações, cargo que exercerá a título não remunerado. _____

Assim o outorgaram. _____

Verifiquei a admissibilidade da denominação adotada pelo certificado de admissibilidade de firma ou denominação número 2025047288, emitido pelo *Registo Nacional de Pessoas Coletivas* em 1 de outubro de 2025, com o

código 0456-7244-8703, disponível em <https://eportugal.gov.pt/empresas/Servicos/Online/Pedidos.aspx?service=CCA>, por onde verifiquei igualmente o respetivo número de pessoa coletiva 519024427, correspondendo-lhe o código de atividade económica 94995. _____

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes. _____

. Henrique 

. Vitor Manuel 

O notário,



Conta registada sob o n.º 912 A.